



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) N.º 269/2023-SE  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 217/2022-SE**

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SIÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**, com endereço na Rua Valdomiro Luiz, nº 45 - Demarchi - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.574.330/0001-30, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo – SP, sob nº 207519, neste ato representada por Denilson Feitosa da Silva, portador do RG. [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB.127466/2021-41, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.0** - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 217/2022-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB.127466/2021-41.

**Parágrafo único.** A reformulação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.0** - As despesas com o presente aditamento estão estimadas em R\$ 4.828.084,98 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), e correrão por conta das dotações orçamentárias n.ºs 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, na categoria de Custeio, servindo para ocorrer com as despesas relativas ao reajuste salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho, bem como para fins de contratação de novos cuidadores, tendo em vista as novas matrículas efetivadas no exercício de 2023.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - A transferência dos valores objeto deste aditamento só será efetuada a favor da **ENTIDADE** se constatada a regularidade da prestação de contas dos valores recebidos anteriormente.

### CLÁUSULA QUARTA

4.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 03 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 10 / 07 /2023.

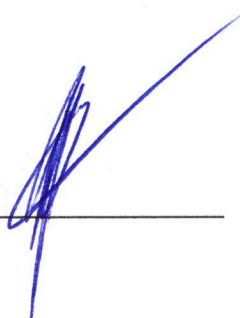
  
.....  
**SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**  
Secretária de Educação

  
.....  
**INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA**

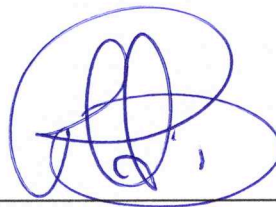
Denilson Feitosa da Silva  
Presidente

Testemunhas:

1



2



3

